



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 211:

Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas no orçamento privativo do Hospital do Ultramar.

Portaria n.º 17 212:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas de Macau e Timor.

Portaria n.º 17 213:

Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Angola bilhetes-cartas-avião (*aérogrammes*) das taxas de 1\$, 1\$50 e 2\$50.

Portaria n.º 17 214:

Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Moçambique bilhetes-cartas-avião (*aérogrammes*) das taxas de 2\$50 e 3\$50.

Portaria n.º 17 215:

Desdobra em taxas e sobretaxas os direitos aduaneiros dos artigos 51, 52, 53 e 266 da pauta de exportação em vigor na província ultramarina de Angola.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 211

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 2:480.000\$, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas do orçamento privativo do Hospital do Ultramar em vigor:

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 2) «Aquisições de utilização permanente — Aquisições de móveis»:

Alínea b) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios»	30.000\$00
Alínea f) «Apetrechoamento dos novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagiosas, isotopos, etc.»	1:000.000\$00

Artigo 6.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1), alínea b) «De imóveis — Prédios urbanos, incluindo reparações nos edifícios, canalização de água, instalação eléctrica, etc.»	80.000\$00
N.º 3) «De móveis»:	
Alínea a) «Conserto de máquinas, móveis, aparelhos, instrumentos e outros»	50.000\$00
Alínea b) «Mobiliário»	30.000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 8.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 1) «Aquisição, conserto e lavagem de roupas»	100.000\$00
N.º 2) «Dietas, combustível e utensílios de cozinha»	400.000\$00
N.º 3) «Luz, aquecimento, água, lavagem e outras despesas»	250.000\$00
N.º 4) «Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório, material clínico destinado aos serviços médicos especializados»	500.000\$00

Diversos encargos:

Artigo 11.º «Abono de família»	40.000\$00
	<u>2:480.000\$00</u>

tomando como contrapartida o saldo do exercício findo do mesmo organismo.

Ministério do Ultramar, 11 de Junho de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 17 212

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a quantia de 900\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 232.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Macau, tomando como contrapartida as disponibilidades da verba do capítulo 5.º, artigo 127.º, n.º 1) «Serviços de Fazenda e contabilidade — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Timor um crédito especial de 63.859\$75, destinado a

reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 258.º, n.º 1), alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Edifícios e monumentos — Construção, grandes reparações e adaptação de edifícios públicos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 11 de Junho de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau e Timor. — *A. Silva Tavares*.

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Serviços de valores postais

Portaria n.º 17 213

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação na província de Angola 1 150 000 bilhetes-cartas-avião (*aérogrammes*), confeccionados em papel de escrita branco, no formato de 250 mm x 175 mm (abertos), assim distribuídos:

500 000 da taxa de 1\$ — fundo em castanho-claro, representando mandioca, cercadura a verde e vermelho, brasão e texto a preto, sendo o selo, que tem por motivo uma mulher muila da região de Chienge, impresso nas cores azul-turquesa e preto, com as dimensões de 19 mm x 24,5 mm;

500 000 da taxa de 1\$50 — fundo em verde-acastanhado, representando arroz, cercadura a verde e vermelho, brasão e texto a preto, sendo o selo, que tem por motivo uma mulher muila da região de Chienge, impresso nas cores rosa e preto, com as dimensões de 19 mm x 24,5 mm;

150 000 da taxa de 2\$50 — fundo em azul-turquesa, representando cana-de-açúcar, cercadura a verde e vermelho, brasão e texto a preto, sendo o selo, que reproduz o Palácio do Comércio de Luanda, impresso a verde-azeitona e preto, com as dimensões de 19 mm x 24,5 mm.

Ministério do Ultramar, 11 de Junho de 1959. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Vasco Lopes Alves*.

Portaria n.º 17 214

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação na província de Moçambique 200 000 bilhetes-cartas-avião (*aérogrammes*), confeccionados em papel de escrita branco, nas dimensões de 250 mm x 175 mm (abertos), assim distribuídos:

100 000 da taxa de 2\$50 — fundo, representando bananas, impresso a sépia-amarelado, brasão e texto a preto e tarja a verde-mar e vermelho.

O selo, que reproduz a Igreja de Nossa Senhora dos Remédios (Cabaceira), é impresso no formato de 24,5 mm x 19 mm, nas cores azul-da-prússia-claro e preto;

100 000 da taxa de 3\$50 — fundo, representando ananases, impresso a verde-amarelado, brasão e texto a preto e tarja verde-mar e vermelho. O selo, que reproduz a Capela de Nossa Senhora do Baluarte, tem as dimensões de 24,5 mm x 19 mm e é impresso nas cores sépia-claro e preto.

Ministério do Ultramar, 11 de Junho de 1959. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Vasco Lopes Alves*.

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 17 215

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto n.º 41.026, de 9 de Março de 1957, observar o seguinte:

Os direitos aduaneiros dos artigos 51, 52, 53 e 266 da pauta de exportação em vigor na província de Angola são desdobrados em taxas e sobretaxas, fixando-se as taxas em 1 por cento e as sobretaxas em 2 por cento para o artigo 51 e em 1 por cento para os restantes artigos.

Ministério do Ultramar, 11 de Junho de 1959. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Vasco Lopes Alves*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 19 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente do Ministério das Comunicações:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica civil

Centros de «contrôle» regional da navegação aérea

Artigo 54.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Continente — 51.800\$00

Para o n.º 3) «Pessoal assalariado» + 51.800\$00

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 42 047, de 23 de Dezembro de 1958, esta transferência foi confirmada em 27 do mesmo mês por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Junho de 1959. — O Chefe da Repartição, *Henrique Davies Louro*.